



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 (NUP 64278.014715/2022-96), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A PESSOA JURÍDICA R & M CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ/ME 18.914.388/0001-00.

A União, por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), sediado à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 58.030-909, inscrito sob o CNPJ nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo Sr. [REDAZIDO] – Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, inscrito no CPF/MF sob o número [REDAZIDO], portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] – MDef, nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica R & M CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.914.388/0001-00, sediada à Avenida Duque de Caxias nº 76 – Sala 14 – Abreu e Lima/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo NUP 64278.01715/2022-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Tomada de Preços nº 3/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, com início em 31/12/2025, encerrando-se em 30/05/2026, nos termos do inc. I e IV do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, com início em 02/10/2025, encerrando-se em 01/03/2026, nos termos do inciso I e IV do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. ACRESCENTAR + 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 364,32 (trezentos e sessenta e quatro reais), nos moldes do Art 65, inciso I, alíneas “a” e “b” combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.4. SUPRIMIR – 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a – R\$ 12.836,73 (doze mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) nos moldes do Art. 65, inciso I, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/1993, e visando execução de obra de engenharia de CONSTRUÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL



DE OBRAS DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (CEO/ESE), A SER IMPLANTADA NO CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI (CIMNC).

1.5. Totalizando-se em um reflexo financeiro no valor de R\$ 12.472,42 (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais, e quarenta e dois centavos);

1.6. Atualizar o valor do 1º reajustamento de preços para R\$ 60.365,33 (sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais, e trinta e três centavos);

1.7. Atualizar o valor do 2º reajustamento para R\$ 15.127,03 (quinze mil, cento e vinte e sete reais e três centavos).

1.8. Diminuir o desconto inicialmente ofertado de 26,74% para 22,93%. Assim, para manutenção do desconto, há a necessidade de aplicação de um desconto complementar no valor de R\$ 142.797,19;

1.9. Neste contexto, os acréscimos totalizam R\$ 558.492,82 (24,84% do valor contratual) e as supressões atingem a monta de -R\$ 64.769,11 (-2,88% do valor contratual), o que resulta em um reflexo financeiro de R\$ 493.723,71 (21,96%). Ressalte-se também, que para o cálculo das percentagens, os acréscimos foram separados das supressões, sem qualquer tipo de compensação entre estas, e ambas estão de acordo com o limite estipulado pela Lei nº 8.666/93 (acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial do contrato).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor atualizado do Contrato é de R\$ 2.817.601,99 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e um reais e noventa e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2024 e 25, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Comando do 1º Grupamento de Engenharia;

Fonte: 0100000000 e 0188000000;

Programa de Trabalho: 051536012219D0001;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51;

Plano Interno: F8MODECDEGE e FIL311XARTC; e

Notas de empenho: 2024NE000422.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo para efeito da dilação do prazo de execução por 90 (noventa) dias após o término de vigência, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: memória para decisão, checklist, solicitação da empresa, relatório de acompanhamento simplificado, cronograma físico-financeiro e as novas planilhas orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO



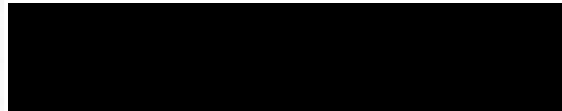
6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

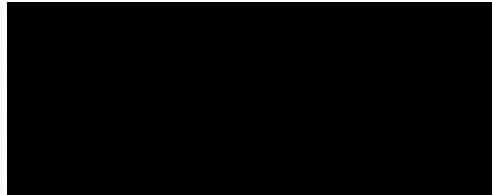
7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem e por duas testemunhas.

Quartel-General em João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica.

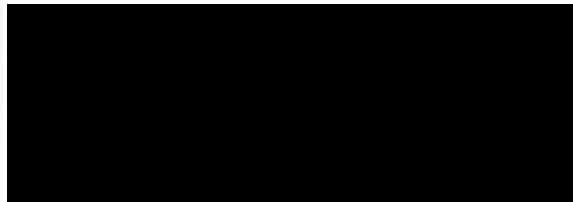


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



Representante da R & M CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

